LEI Nº 646/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à NATIVIDADE RIBEIRO DA PAZ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à NATIVIDADE RIBEIRO DA PAZ, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 81, Lote 27, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 26, pelo lado esquerdo com o lote 28, frente para a Rua M e fundos com o lote 11 da Rua L, medindo: 09,50 (Nove metros e cinquenta centímetros) de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS